

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR PAGO POR PLANTÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, DE FORMA A ASSEGURAR A FORMA DE REAJUSTE AO SALARIO MINIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do plantão pago aos profissionais de enfermagem em regime de plantão vinculados ao Município de Granito-PE, de modo que, observada a regra geral de prestação de quatro plantões mensais, o montante recebido pelo profissional exclusivamente com recursos municipais, não seja inferior a um salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Para o ano corrente, valerá o seguinte ajuste:

Número de vagas	Cargo	Horas	Nível de Escolaridade	Salário R\$
07	ENFERMEIRO PLANTONISTA	24	SUPERIOR	R\$ 379,50

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, na forma os demais reajustes, com relação aos próximos valores dados pela união ao regulamentar o valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º O valor do plantão será revisto anualmente, observado o disposto no art. 2º, podendo ser reajustado por ato do Poder Executivo, com base na variação do salário mínimo nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a parte que trata do salário dos Enfermeiros Plantonista na Lei nº 285, de 19 de março de 2012.

Granito-PE, 18 de junho de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 013/2025, que tem por finalidade dispor sobre o reajuste do valor do plantão pago aos profissionais de enfermagem no âmbito do município de Granito-PE, de forma a assegurar a percepção de, no mínimo, um salário mínimo mensal, e dá outras providências.

Conforme a regra geral observada na rotina da atenção básica e nos demais serviços de saúde do município, tais profissionais realizam, em média, quatro plantões mensais (um por semana), sem que a remuneração paga exclusivamente pelo Município alcançasse, até então, o valor de um salário mínimo vigente.

Tal realidade contraria os princípios constitucionais da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana, razão pela qual se propõe o reajuste do valor do plantão, de forma que o pagamento mensal não seja inferior ao piso nacional.

A medida não apenas corrige uma distorção remuneratória como também contribui para a valorização dos profissionais da saúde e a melhoria dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Granito-PE, 18 de junho de 2025.

Atenciosamente,

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
PREFEITO

